



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA PJF nº 082/2026 Processo Eletrônico nº 9.401/2026

A Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos, através da Subsecretaria de Licitações e Compras – SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, de Lei Federal nº 14.133/2021**, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso elaborado pela Secretaria de Educação (SE), Unidade Gestora Requisitante responsável pela demanda e instrução do processo de contratação direta com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa se realizará no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília – DF, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regem a contratação direta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025 e demais legislações vigentes.

O **Aviso e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/outras_modalidades/2025/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para atender o disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Divulgação do Aviso: 18/08/2026.

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas: **das 17:55 h do dia 18/08/2026, às 08:50 h do dia 25/08/2026;**

Prazo Final da Fase de Lances: **às 15:00 h do dia 25/08/2026 .**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Especificações e Quantitativos:

Especificações
Conforme Anexo I – Termo de Referência - deste Aviso



2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do proponente.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. **Não poderão participar** os interessados:

2.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. que se encontrem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 5.546/1978).

2.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme o caso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **"SIM"** ou **"NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, **às seguintes declarações:**

3.9.1. Que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Termo de Referência;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.9.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.5. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.9.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.9.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo da contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023,

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.1.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

6.1.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.1.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.1.5. O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.1.6. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.1.7. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.2. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.3. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.4. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.



7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

8.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.1.4. As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens **8.2.1 e 8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Informa-se aos interessados que qualquer divergência entre as especificações do Aviso, prevalecerá a especificação constante do Termo de Referência e seus anexos, considerando que são os documentos técnicos encaminhados pela Unidade Gestora Demandante, responsável pela elaboração e instrução do processo com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

8.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

8.13. Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

DISPENSA PJF nº 082/2026
Processo Eletrônico nº 9.401/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais para a realização do 5º LiterArte

Processo	Processo Administrativo nº 9.401/2026
Órgão	Município de Juiz de Fora - Secretaria de Educação
Unidade requisitante	DPPF / SPAC
Forma de contratação	Contratação direta com disputa de lances - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Critério de seleção	Menor preço por item
Valor estimado	R\$ 2.532,46

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo destinados à preparação, montagem, expografia, identificação e realização da 5ª edição do LiterArte, conforme especificações, quantidades e condições deste Termo de Referência.

1.2. Os bens são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. O fornecimento será parcelado por item, admitida a contratação de fornecedores distintos, e ocorrerá de forma única e integral para cada item adjudicado.

1.4. Esta contratação não contempla os serviços de produção cultural mencionados no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a 5ª edição do LiterArte e na justificativa constante deste processo.

2.2. O evento, promovido anualmente pela Secretaria de Educação, integra ações de arte-educação e reunirá apresentações, exposições, atividades formativas e intercâmbio de experiências entre escolas. Em 2026, as ações ocorrerão entre 10 de setembro e 18 de outubro, no Teatro Paschoal Carlos Magno.

2.3. Os materiais são necessários para montagem do espaço, execução de trabalhos artísticos, identificação das produções e comunicação visual. A disponibilidade prévia é essencial para a conferência e a preparação do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição, por item, dos materiais especificados, incluindo fornecimento, embalagem, transporte, descarga, entrega no local indicado, tributos, encargos e substituição de produtos não conformes, sem custos adicionais para a Administração.

3.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem original quando usual no mercado, sem avarias, vazamentos, sinais de deterioração ou prazo de validade incompatível com o uso previsto.

3.3. Para os itens personalizados 11 e 12, a Secretaria de Educação fornecerá os arquivos de arte e deverá aprovar prova digital antes da produção.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Valores referenciais conforme Relatório de Análise Mercadológica e memória de cálculo anexos.

Item	Unid.	Qtd.	Especificação mínima	Valor unit.	Valor total
1	Rolo	2	Nylon em carretel, transparente, comprimento de 100 m e espessura de 0,50 mm.	R\$ 10,00	R\$ 20,00
2	Rolo	10	Fita crepe kraft, largura de 48 mm e comprimento de 50 m.	R\$ 17,45	R\$ 174,50
3	Unidade	10	Bandeja para pintura, compatível com rolo de 15 cm.	R\$ 5,28	R\$ 52,80
4	Unidade	10	Fita crepe, largura de 38 mm e comprimento de 50 m.	R\$ 13,00	R\$ 130,00
5	Galão	3	Tinta acrílica, cor branca, embalagem de 3,6 L.	R\$ 144,77	R\$ 434,31
6	Frasco	36	Tinta guache, frasco de 250 ml, em cores variadas conforme relação do DPPF/SPAC na Ordem de Fornecimento.	R\$ 6,90	R\$ 248,40
7	Unidade	15	Pincel redondo nº 16, com cerdas íntegras e fixação resistente.	R\$ 6,40	R\$ 96,00
8	Unidade	15	Pincel chato nº 24, com cerdas íntegras e fixação resistente.	R\$ 8,95	R\$ 134,25
9	Unidade	15	Rolo de espuma para pintura, largura de 15 cm.	R\$ 12,40	R\$ 186,00
10	Unidade	30	Tinta spray para graffiti, embalagem de 400 ml, em cores variadas conforme relação do DPPF/SPAC na Ordem de Fornecimento.	R\$ 24,50	R\$ 735,00
11	Unidade	30	Adesivo impresso colorido, 15 cm x 21 cm, com boa aderência; arte fornecida pela Secretaria de Educação e prova digital antes da produção.	R\$ 5,04	R\$ 151,20
12	Unidade	1	Banner colorido, 1,08 m x 1,84 m, em lona vinílica ou material de resistência equivalente, com acabamento adequado à fixação; arte fornecida pela Secretaria de Educação e prova digital antes da produção.	R\$ 170,00	R\$ 170,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 2.532,46

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- os produtos deverão atender integralmente às especificações mínimas, sem indicação de marca, admitidas soluções equivalentes ou superiores;
- as tintas deverão possuir identificação do fabricante, composição, lote, validade, orientações de uso e advertências de segurança, quando aplicáveis;
- a certificação ou o registro no Inmetro somente será exigido quando houver regulamentação compulsória aplicável ao produto;
- as embalagens deverão estar íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento;
- os custos de frete, descarga, seguros, tributos e demais despesas deverão estar incluídos no preço;

- não será admitida entrega de material usado, recondicionado, avariado ou em desacordo com a prova digital aprovada, quando aplicável.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Sempre que não houver prejuízo à funcionalidade, à qualidade e à competitividade, deverão ser adotadas embalagens reduzidas e recicláveis, produtos de menor toxicidade e materiais que permitam reutilização ou reciclagem.

6.2. A contratada deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis, recolher e dar destinação adequada a embalagens ou resíduos quando legalmente responsável e evitar o fornecimento de produtos com substâncias proibidas.

6.3. A Administração deverá priorizar o reaproveitamento dos materiais remanescentes e encaminhar resíduos sem possibilidade de reutilização para destinação ambientalmente adequada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega de cada item adjudicado será única e integral, após o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento.

7.2. Data-limite: os materiais deverão ser entregues impreterivelmente até 31/08/2026. A contratada deverá avaliar, antes de aceitar o instrumento equivalente, se o prazo remanescente é suficiente para cumprimento integral.

7.3. Local: Secretaria de Educação, Avenida Brasil, nº 2001, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36060-010, ou outro ponto no perímetro urbano indicado formalmente na Ordem de Fornecimento, sem alteração do preço contratado.

7.4. A entrega deverá ocorrer em dia útil, em horário previamente agendado com o DPPF/SPAC. O agendamento não transfere à Administração os riscos do transporte.

7.5. Itens 11 e 12: a contratada encaminhará prova digital para aprovação. A produção somente poderá iniciar após manifestação expressa do DPPF/SPAC, e esse fluxo não afasta a data-limite de entrega.

7.6. O material rejeitado deverá ser retirado e substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, ou em prazo menor necessário ao cumprimento da data-limite, sem ônus adicional.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer os bens nas quantidades, especificações, prazos e locais definidos;
- responsabilizar-se pelo transporte, descarga, integridade e segurança dos produtos até o recebimento;
- substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, qualquer item com vício, defeito, avaria, quantidade incorreta ou desconformidade;
- comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o prazo e apresentar plano de correção, sem prejuízo das responsabilidades contratuais;
- emitir nota fiscal com descrição compatível com a Ordem de Fornecimento, número do empenho, itens, quantidades, valores e dados bancários;
- manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante toda a execução;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir o instrumento de contratação e fornecer as informações necessárias à execução;
- encaminhar tempestivamente as artes, textos, cores e demais orientações dos itens personalizados;
- agendar e disponibilizar local e servidor para o recebimento;
- fiscalizar, conferir e registrar ocorrências, rejeitando materiais desconformes;



- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;
- aplicar as medidas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal registrará ocorrências, verificará quantidades, integridade, especificações e documentos fiscais e solicitará correções. Questões que ultrapassem sua competência serão encaminhadas ao gestor e à autoridade competente.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes e registro de eventuais avarias aparentes.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante verificação das quantidades, especificações, qualidade, validade, artes aprovadas e demais condições, por servidor ou comissão designada.

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, qualidade ou desconformidades identificadas posteriormente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção ocorrerá por contratação direta com disputa de lances em sessão pública eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme o aviso da contratação direta e a regulamentação municipal.

12.2. O critério será o menor preço por item, mediante lances sucessivos, desde que a proposta final atenda às especificações e não ultrapasse o valor unitário estimado. Os preços deverão incluir todos os custos necessários à entrega.

12.3. Será admitida negociação para obtenção de condição mais vantajosa. Propostas inexecutáveis, incompletas, condicionadas ou em desconformidade serão desclassificadas após a oportunidade de saneamento cabível.

12.4. A habilitação deverá ser compatível com o objeto e observar, no mínimo, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a inexistência de impedimentos para contratar. Considerando a entrega imediata e o valor inferior a um quarto do limite de dispensa para compras, poderá haver dispensa total ou parcial de documentos, mediante decisão motivada, na forma do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal correta, o atesto e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e as rotinas financeiras do Município.

13.2. Não haverá pagamento antecipado. Havendo erro na nota fiscal, desconformidade ou pendência imputável à contratada, o prazo ficará suspenso até a regularização.

13.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.



14. ESTIMATIVA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Valor global estimado: R\$ 2.532,46 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme Relatório de Análise Mercadológica e planilha de memória de cálculo.

14.2. Recursos: Emenda Parlamentar Municipal nº 10.351/2026; Fonte de Recursos 1.5.00.009804; Funcional Programática 131100.12.122.0007.2004.0000; Natureza da Despesa 3.3.90.30.

15. INSTRUMENTO, VIGÊNCIA E GARANTIA

15.1. Em razão do valor e da entrega imediata e integral, o instrumento de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento, conforme art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O instrumento equivalente produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações, inclusive recebimento definitivo, pagamento e eventual substituição de bens.

15.3. Não será exigida garantia de execução, sem prejuízo das garantias legais dos produtos e da responsabilidade por vícios e desconformidades.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, com observância do devido processo legal, sem prejuízo da reparação integral de danos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram a instrução, para todos os fins, o ETP, o Relatório de Análise Mercadológica, a planilha de preços, a justificativa, o mapa de riscos e os demais documentos do processo.

17.2. Divergências entre a proposta e este Termo serão resolvidas em favor das especificações e condições deste instrumento, sem prejuízo de diligência para esclarecimentos.

Juiz de Fora, 18 de agosto de 2026.

ANA LÍVIA DE SOUZA COIMBRA

Secretária de Educação

Assinado por 2 pessoas: MAYSA LONGO BERTUHAM MARTINS e ANA LÍVIA DE SOUZA COIMBRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3603-4D38-F71D-CB8C>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3603-4D38-F71D-CB8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAYSA LONGO BERTUHAM MARTINS (CPF 076.XXX.XXX-56) em 18/08/2026 11:37:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA LÍVIA DE SOUZA COIMBRA (CPF 906.XXX.XXX-20) em 18/08/2026 14:11:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3603-4D38-F71D-CB8C>